



Normas de Participação
Espaços Diversos/Expositores Gerais
Feira da Vinha e do Vinho 2026

Artigo 1º

Objetivo

O presente caderno de encargos define as normas de funcionamento dos espaços destinados à instalação de entidades, singulares ou coletivas, relacionadas, ou não, ao setor vitivinícola, no **Feira da Vinha e do Vinho 2026**, evento organizado pela Câmara Municipal de Anadia. Excetuam-se destas normas de participação as entidades ligadas à área alimentar e de diversão (ex. bolacha americana, gelados, tripas, pipocas, farturas, carrinhos de choque, carrosséis, etc...). Pretende-se, deste modo, definir os deveres e direitos de todas as partes envolvidas neste setor do certame.

Artigo 2º

Período de Funcionamento

O Setor referente a Espaços Diversos/Expositores Gerais decorrerá durante o mesmo período de funcionamento do certame **Feira da Vinha e do Vinho 2026, nos períodos de 19 (dezanove) a 21 (vinte e um) de junho de 2026 e de 25 (vinte e cinco) a 28 (vinte e oito) de junho de 2026, num total de 7 (sete) dias.** O recinto da feira encontra **encerrado no período de 22 a 24 de junho.**

Artigo 3º

Horário de Funcionamento

1. O Setor de Espaços Diversos/Expositores Gerais respeitará o horário dos expositores do certame, constante do **Anexo 2.**
2. O horário para reposição de stocks é o seguinte:
 - a) Quinta-feira e sexta-feira: 9h00 às 17h00;
 - b) Sábado: 9h00 às 15h00;
 - c) Domingo: 9h00 às 13h00.

Artigo 4º

Dimensão e tipo de Stand

1. A zona destinada ao setor de Espaços Diversos/Expositores Gerais é indicada na planta apresentada no **Anexo 1** e constituída por:
 - a) Módulos 3x3m, com área adjacente de 3x2m; ou,
 - b) Área livre de exposição, com o mínimo de 9m² e o máximo de 200m²;
 - c) Os espaços inferiores ou superiores aos referidos na alínea anterior serão analisados pelo Município de Anadia.
2. Cada expositor poderá participar neste certame com o máximo de quatro módulos.
3. Se a entidade tiver *expositor* próprio e, se necessitar apenas de alugar a área necessária à sua implantação, deve ter em consideração o seguinte:
 - a) Não é permitida a instalação de barracas, *roulottes*, ou qualquer outro tipo similar de *expositor* que não seja considerado, pelo Município de Anadia, enquadrável no conjunto do certame;
 - b) A fim de serem evitadas situações pouco esclarecedoras, no que respeita à alínea anterior, devem os interessados anexar à ficha de inscrição uma fotografia atual e/ou maquete do *expositor* que pretendem utilizar e respetiva planta esquemática.

Artigo 5º

Preços e Taxas de Ocupação

1. Preço por módulo 3x3m com uma frente e com área adjacente de 3x2m é de 100€, acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor;
2. Preço por módulo 3x3m com duas ou três frentes e com área adjacente de 3x2m é de 150€, acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor, até ao número máximo de *stands* disponíveis com as referidas características;
3. No caso de aluguer de área livre de exposição:
 - a) 10€/m² - até 100m² (acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor);
 - b) 7,50€/m² por cada m² excedente aos 100m² (acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor).

Artigo 6º

Condições de Participação

1. Podem participar no certame **Feira da Vinha e do Vinho 2026**, entidades, singulares ou coletivas, ligadas, ou não, ao setor vitivinícola.

2. Nas propostas devem constar os seguintes elementos:

- a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida **(Anexo 3)**;
- b) Descrição completa de todos os produtos que pretendem expor/comercializar no certame, com indicação dos preços de venda ao público.

3. As propostas deverão ser entregues até às 17h00, do dia 30 de maio de 2026 (sexta-feira), na Câmara Municipal de Anadia, no setor de Gestão Documental, enviadas por via postal para a morada do Município de Anadia ou para o endereço de correio eletrónico: geral@cm-anadia.pt.

4. **Apenas e só em caso de não aceitação da inscrição**, os serviços do Município de Anadia informarão o expositor, via correio eletrónico, do motivo da exclusão.

5. Após receção da fatura, o expositor tem o prazo de três dias (3 de junho) para efetuar o pagamento do valor do stand e/ou área livre de exposição (acrescido do IVA à taxa legal em vigor).

6. **A inscrição no certame só é validada após o pagamento da mesma.**

7. Os expositores com as inscrições regularizadas terão a planta com a sua localização no certame, disponível a partir do dia 16 de junho de 2026 (segunda-feira), no secretariado situado no recinto da **Feira da Vinha e do Vinho**.

Artigo 7º

Formas de Pagamento

1. O pagamento deverá ser efetuado na íntegra, por transferência bancária ou na tesouraria da Câmara Municipal de Anadia, até ao dia 2 de junho de 2026 (dias úteis das 8h30 – 16h00).
2. A cópia do comprovativo de pagamento deve ser entregue no Setor de Gestão Documental da Câmara Municipal de Anadia ou enviado por correio eletrónico (geral@cm-anadia.pt), com a indicação do nome do stand e/ou área livre de exposição a que corresponde.
3. Não será autorizada a montagem do(s) *stand(s)* nem a ocupação de qualquer espaço, sem a apresentação do(s) respetivo(s) comprovativo(s) de pagamento.

Artigo 8º

Critério de Ordenação dos Expositores

1. Compete aos serviços do Município de Anadia a disposição dos Expositores pelo recinto.
2. Os patrocinadores oficiais têm prioridade na escolha da localização do stand/área livre de exposição.

3. No caso de se exceder o número máximo de lugares prevalecem os seguintes critérios por ordem decrescente:

- a) Preferência a entidades ligadas ao sector vitivinícola;
- b) Entidades que tenham participado nas edições anteriores da **Feira da Vinha e do Vinho**;
- c) A entrada, por ordem cronológica, das propostas nos serviços da Câmara Municipal de Anadia.

Artigo 9º

Período de Montagem e Desmontagem

1. A montagem/ocupação dos stands pelos expositores é realizada durante os dias 17 e 18 de junho de 2026, no horário das 8h30 às 20h00.
2. A desmontagem/desocupação dos stands pelos expositores é feita durante os dias 29 e 30 de junho de 2026, até às 20h00.
3. A partir das 20h00 de 30 de junho de 2026, o Município de Anadia, entidade que organiza a **Feira da Vinha e do Vinho 2026**, não se responsabiliza por quaisquer danos ou atos praticados no recinto da mesma, sendo esses mesmos atos da inteira responsabilidade dos responsáveis de cada stand/expositor.

Artigo 10º

Direitos dos Expositores

1. Os Expositores terão direito, por módulo (3x3m) a:
 - a) Espaço ao ar livre na zona adjacente, com a dimensão de 3x2m, no caso de aluguer de *stands*;
 - b) Alcatifa e sistema de fecho constituído por lona de correr com aloquete;
 - c) Energia elétrica de alimentação ao *stand*;
 - d) Água potável, em *stand* comum, numa zona próxima do respetivo expositor;
 - e) Placa frontal no módulo com o nome do Expositor (*lettering*);
 - f) 5 (cinco) livre-trânsito por cada módulo 3x3m, não podendo exceder 10 (dez) livre-trânsitos por expositor, independentemente do número de módulos, sendo estes entregues no Secretariado da **Feira da Vinha e do Vinho**, antes das montagens dos *stands*/área livre de exposição, mediante a apresentação do(s) comprovativo(s) de pagamento.

2. Os expositores que pretendam ocupar um espaço ao ar livre poderão, caso solicitem previamente, ter direito a:

- a) Energia elétrica de alimentação ao *stand*;
- b) Água potável, em *stand* comum, numa zona próxima do respetivo expositor.

Artigo 11º

Deveres e obrigações dos Expositores

1. São deveres dos Expositores:

- a) O Fornecimento de todo o equipamento e material necessário, que não esteja contemplado no artigo 10º;
- b) Manter o espaço a que têm direito, aberto, limpo e de acordo com as boas condições de higiene e segurança;
- c) Cumprimento de todas as orientações da Direção Geral de Saúde (DGS) em vigor, à data da realização do evento;
- d) Cumprimento das normas do presente caderno de encargos.

Artigo 12º

Produtos

1. A lista dos produtos que cada expositor dos Espaços Diversos/Expositores Gerais vai colocar à disposição/comercialização durante o período de funcionamento do certame, deve ser entregue na fase de candidatura;
2. Não será permitido a utilização e venda de bebidas e/ou comidas de qualquer natureza nestes espaços, salvo sob prévio consentimento do Município de Anadia.

Artigo 13º

Segurança

1. É da responsabilidade do Município de Anadia a segurança geral da **Feira da Vinha e do Vinho 2026**;
2. Tudo o que estiver no interior do *stand* ou zona afeta ao mesmo será da inteira responsabilidade de cada Expositor;
3. Não é permitida a circulação de copos, garrafas, pratos ou outros utensílios de vidro, metal e plástico ou de outro material que possam colocar em causa a segurança geral do certame e dos seus visitantes, cabendo ao responsável de cada *stand* impedir a saída destes utensílios do seu espaço.

Artigo 14º

Coimas

1. Estão previstas as seguintes coimas para as infrações descritas abaixo:

- a) Não abertura durante um dia completo – 100€ / dia;
- b) Não abertura durante um período do dia – 50€ / dia
- c) Infração ao artigo 11º, c) do presente Caderno de Encargos – 1000€
- d) Infração ao artigo 12º do presente Caderno de Encargos – 250€
- e) Infração ao artigo 13º, n.º 3 do presente Caderno de Encargos – 1000€
- f) O incumprimento do exposto no presente Caderno de Encargos, não referido nos pontos anteriores deste artigo, implica o pagamento de uma coima, à Câmara Municipal de Anadia, que poderá ir de 50€ a 1000€, à cessação de contrato por parte do Município de Anadia com expulsão dos infratores, ou mesmo impedir o infrator de participar em edições futuras, consoante a gravidade da infração

2. Todas as coimas e infrações acima referidas serão decididas pelo Município de Anadia.

Artigo 15º

Erros e omissões

Todas as situações não mencionadas e/ou omitidas no presente Caderno de Encargos, serão definidas pelo Município de Anadia.